



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

**LEI N.º 6.033, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes de sobras orçamentárias, e dá outras providências.***

**O Prefeito de São Luiz Gonzaga**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, até 31 de dezembro de 2019, créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes de excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, constituídos como sobra.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior desta Lei aplica-se exclusivamente a saldos orçamentários pertencentes ao Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2019.**

**Sidney Luiz Brondani**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Catia Simone Porto Py Budel**  
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento